



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NOZINHO PRATES, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente Contratação tem por Objeto a CONTRATO DE PROGRAMA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS E CAMINHÕES) DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICÍPIO.

1.2. Trata-se de serviço comum de caráter contínuo.

1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1 deste instrumento.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de (12 meses).

1.4. O Contrato poderá ser prorrogado além do limite previsto para dispensa, por se tratar de um contrato de programa junto ao consorcio.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.1. A contratação direta será regida pelo nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 15/2024, Lei 11.107/2005 e da Lei Municipal nº 1.043 de junho de 2017, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

“LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”

“LEI MUNICIPAL Nº 1.043 DE 07 DE JUNHO DE 2017

Art. 2º O Município de Coração de Jesus poderá participar de Consórcios Públicos visando a realização de objetos de interesse comum com outros entes da federação”

“LEI FEDERAL Nº 11.107 DE 06 DE ABRIL DE 2005

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais. § 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NOZINHO PRATES, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG

2.2. No presente caso, justifica-se a celebração do contrato de programa, que será de grande valia para o poder público local, tendo em vista que por meio da referida contratação será suprida de forma parcial a demanda da falta de equipamentos suficiente para atender toda a demanda do município.

2.2.1. Os equipamentos serão utilizados para manutenção e melhorias das estradas rurais e vias não pavimentadas do município e diversas pequenas obras executada diretamente pelo município.

2.2.2. Observa-se que o município possui uma extensão territorial de 2.225,216 km<sup>2</sup>, sendo que apenas 5,35 km<sup>2</sup> desse território é urbanizado perfazendo assim, mas de 2.200,00 km<sup>2</sup> de área rural, conforme dados do instituto brasileiro de geografia e estatística – IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/coracao-de-jesus/panorama>).

2.2.3. Observa-se também que Município de Coração de Jesus-MG é composto por 6 (seis) distritos e mais de 40 (quarenta) aglomerações, entre povoados e comunidades. Ainda segundo o IBGE, tem uma malha viária de aproximadamente 2512 km (dois mil e quinhentos e doze quilômetros) de extensão e uma população estimada 25.377 habitantes que fazem uso das estradas municipais.

2.3. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de locação de equipamentos/máquinas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

2.3.1. Mostra-se necessidade da locação das máquinas, uma vez que o mesmo possibilitará uma maior eficiência e abrangência dos serviços, sendo assim, torna imperiosa a celebração do contrato de programa.

### **3 – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 10 (Dez) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NOZINHO PRATES, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG

3.1.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.1.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **4 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O CONTRATADO será responsável pela execução do objeto deste contrato, devendo observar as seguintes obrigações:

I – A disponibilização do equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

II - Corrigir às suas expensas qualquer defeito ou imperfeições identificadas pelo Município;

III – Realizar a entrega das máquinas diretamente na sede do município, assim como providenciar a sua retirada, após término do contrato.

#### **5 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – DAS OBRIGAÇÕES do CONTRATANTE**

5.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes de normas legais:

I - A manutenção do equipamento, inclusive a troca de pequenos componentes, decorrente do mau uso do maquinário;

II - Manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.

III - Comunicar expressamente o CONTRATADO sobre a ocorrência de qualquer incidente relevante que possa comprometer a qualidade ou continuidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, que serão designados para operarem as máquinas; inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

V - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATADO ou a terceiros;

VI - Facilitar o acesso a fiscalização dos prepostos designados pelo CONTRATADO, que serão devidamente credenciados;



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NOZINHO PRATES, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG

VII – Pagar pelos serviços prestados, conforme a cláusula anterior deste contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, dentro do prazo estipulado neste contrato;

VIII – Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATADO;

## **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será gerida pela Secretária Municipal de Transporte, através do Secretário ou preposto por ele designado.

## **8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

8.1.1. Identidade e CPF do representante legal da empresa;

8.1.1.1. Documento que comprove os poderes de representar o Consorcio;

8.1.2. Documento de constituição do Consorcio, Estatuto Social;

8.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

8.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;

8.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

8.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);

## **9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A contratação da pessoa jurídica deve recair sobre a proposta mais vantajosa para a contratação do serviço supracitado, porém informamos que o **CONSÓRCIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - INFRAMINAS** possui o equipamento com a finalidade de e disponibiliza a título de cessão onerosa, o maquinário aos seus consorciados.

9.2 Salienta-se ainda que escolha da entidade se justificativa por ser constituída sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, do qual o município faz parte e o mesmo faz parte da administração indireta deste município

9.3. Será exigido do Consórcio o envio da documentação necessária descrita no item 4.1, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.

## **10 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NOZINHO PRATES, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	12	MOTONIVELADORA, POTÊNCIA OPERACIONAL ATÉ 140HP, LÂMINA 3.600MM DE LARGURA E 22MM DE ESPESSURA, CABINE COM AR CONDICIONADO, SENSOR DE RÉ	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
02	Mês	12	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA DO MOTOR 120HP, LÂMINA ANULÁVEL, INCLINAÇÃO HIDRÁULICA MÍNIMA 50 GRAUS	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
03	Mês	12	CAMINHÃO TIPO PIPA, tanque em aço carbono para líquidos, capacidade de carga 16t, capacidade volumétrica 9.000lt, carretel com mangueira de alta pressão	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

10.1.1. O consorcio disponibilizar no mínimo 03 (três) equipamentos (Máquinas/Caminhões) ao município.

10.2. O valor global/anual estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 10.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**, sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

10.3. Os preços acima apresentados foi obtido/apurada em Estudo Técnico Preliminar – ETP.

10.4. Os possíveis reajustes serão mediante Termos Aditivos, sendo necessário indicar no referido termo a origem e autorização do reajuste, bem como dos respectivos cálculos e cópia da ATA que contiver os registros da deliberação do assunto.

## 11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NOZINHO PRATES, S/N, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG

necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

08.01.02.26.782.0027.2087.33903900 (FICHA: 644)

08.01.02.26.782.0027.2087.33903900 (FICHA: 645)

08.01.02.26.782.0027.2087.33903900 (FICHA: 646)

08.01.02.26.782.0027.2087.33903900 (FICHA: 647)

## **12 – NECESSIDADE DE SIGILO**

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Coração de Jesus/MG, 15 de maio de 2024.

Helvécio Pereira de Mattos  
Secretário Municipal de Transporte